



Para conhecimento dos Sócios Ordinários e demais interessados se comunica o seguinte:

## PROCESSOS SUMÁRIOS

### I. PROC.º. SUMÁRIO

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 13.02.2020, deliberou sancionar novamente o Grupo Desportivo de Mangualde com sanção de IMPEDIMENTO de registo de novos contratos ou renovados os existentes, de acordo com o estipulado na alínea a) do n.º1 do artigo 109.º-A, em conjugação com o vertido no n.º1 do artigo 28.º todos do Regulamento Disciplinar da AF Viseu, por infringirem pela 2.ª vez o artigo 4.º do Regulamento Financeiro da AF Viseu.

## PROCESSOS DISCIPLINARES



I.PROC.º. –N.º.049 – 19/2020



### Deliberação

Face à comunicação do Pedreles Beira Dão Clube, a desistir do Campeonato Distrital de Juniores B, em Futsal, foi deliberado por este Conselho de Disciplina, em reunião de 05 de Março de 2020, instaurar o competente processo disciplinar para efeitos do Art.º.116.º, do Regulamento Disciplinar.



geral@afviseu.pt

+351 232 424 859

www.afviseu.pt

**II.PROCº.DISCIPLINAR – Nº.050 – 18/2019**

**ACÓRDÃO**

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 05.03.2020, tendo apreciado o processo de inquérito instaurado no jogo ASCR Gumirães x Armamar Futsal Clube, da época 2018/2019, do Campeonato Distrital de Juniores E de Futsal, e em concordância com as declarações do Instrutor, decide:

- a) **Arquivamento dos autos;**
- b) **Custas** a suportar pela AF Viseu;

**III.PROCº.DISCIPLINAR – Nº.033-A – 19/2020**

**ACÓRDÃO**

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 05.03.2020, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado ao Clube Desportivo Santacruzense, por factos ocorridos no jogo CD Santacruzense X GCD Os Ceireiros, do Campeonato Distrital da 1ª Divisão de Futebol, em 22.12.2019, e em concordância com as declarações do Instrutor, decide:

- a) **Multa** de 350,00€ (trezentos e cinquenta euros), prevista e punido pelo nº 1 do artigo 119º do Regulamento Disciplinar;
- b) **Derrota**, por 3-0, nos termos do nº1 do artigo 119º e do nº1, alínea b), do artigo 29º;
- c) **Custas** no valor de 80,00€ (oitenta euros) a suportar pelo arguido, de acordo com o artigo 13º do Regimento do Conselho de Disciplina.

#### IV.PROCº.DISCIPLINAR – Nº.038 – 19/2020

##### ACÓRDÃO

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 05.03.2020, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado a Manuel João Ribeiro Silva, por factos ocorridos no jogo Gente Nave Alvite x Pedreles Beira Dão Clube, de 12.01.2020, do Campeonato Distrital de Juniores A-Futsal, e em concordância com as declarações do Instrutor, decide:

- a) **Arquivamento dos autos;**
- b) **Custas** a suportar pela AF Viseu.

#### V.PROCº.DISCIPLINAR – Nº.040– 19/2020

##### ACÓRDÃO

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 05.03.2020, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado ao Cracks Clube Lamego, por infrações disciplinares cometidas no jogo Cracks Clube Lamego x Clube Futebol “Os Repesenses”, do Campeonato Distrital de Juniores “C”, de 19.01.2020, e em concordância com as declarações do Instrutor, decide:

- a) **Multa** de €150,00 (Cento e Cinquenta Euros);
- b) **Interdição** do seu Campo ou considerado como tal por 1 (Um) jogo, nos termos do art.º 76º, nº3 do Regulamento Disciplinar da Associação de Futebol de Viseu;
- c) **Custas** no valor de €80,00 (oitenta euros) a suportar pelo arguido, de acordo com o artigo 13º do Regimento do Conselho de Disciplina;

**VI.PROC°.DISCIPLINAR – N°.041– 19/2020**

**ACÓRDÃO**

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 05.03.2020, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado ao Clube Futebol “Os Repesenses”, por infrações disciplinares cometidas no jogo Cracks Clube Lamego x Clube de Futebol “Os Repesenses”, do Campeonato Distrital de Juniores “C”, de 19.01.2020 e em concordância com as declarações do Instrutor, decide:

- a) **Multa** de €150,00 (Cento e Cinquenta Euros);
- b) **Interdição** do seu Campo ou considerado como tal por 1 (Um) jogo, nos termos do art.º 76º, nº3 do Regulamento Disciplinar da Associação de Futebol de Viseu;
- c) **Custas** no valor de €80,00 (oitenta euros) a suportar pelo arguido, de acordo com o artigo 13º do Regimento do Conselho de Disciplina;

**VII.PROC°.DISCIPLINAR – N°.042– 19/2020**

**ACÓRDÃO**

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 05.03.2020, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado ao Clube Atlético Molelos, por infrações disciplinares cometidas no jogo Clube Atlético Molelos x Académico de Viseu FC, a contar para o Campeonato Distrital de Juniores “C”, de 26.01.2020 e em concordância com as declarações do Instrutor, decide:

- a) **Pena Única de Multa de 400,00 €, (quatrocentos euros).**
- b) **Pena de Interdição do seu campo ou considerado como tal por 1 (um) jogo**, pela infração prevista e punido no nº3 do artigo 76º do Regulamento Disciplinar;
- e
- c) **Pena de realização de 1 (um) jogo à porta fechada**, pela infração prevista e punido n º3 do artigo 120º do Regulamento Disciplinar;
- d) **Custas** no valor de 80,00€ (oitenta euros) a suportar pelo arguido, de acordo com o artigo 13º do Regimento do Conselho de Disciplina.

## REPETIÇÃO/CONCLUSÃO DE JOGOS

### **I. CAMPEONATO DISTRITAL DE JUNIORES C – FUTEBOL – Jogo 357.02.018.0 – GDCRS Vila Silgueiros x Sport Viseu e Benfica | 29.02.2020**

O jogo não se realizou devido “condições atmosféricas adversas”. O mesmo deverá ser repetido/concluído de acordo com o artigo 107 do Regulamento de Provas Oficiais da AF Viseu.

#### **O Conselho de Disciplina:**

- As) Dr. Daniel Herlander Felizardo (Presidente)
- As) Dr. José Valentim da Cunha Oliveira (Vice/Presidente)
- As) Dr. José Carlos Marques Garcia (Vogal)
- As) Dr. José Alberto Borges (Vogal)
- As) Dr.<sup>a</sup> Ana Vanessa da Cunha Alves (Vogal)